

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 11/2024 - SEGMAC**

NOME DA UNIDADE DEMANDANTE: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SIGLA DA UNIDADE DEMANDANTE: SEGMAC
1. Necessidade da contratação: Atender as necessidades do Fórum Eleitoral de Campina Grande e Sede do TRE/PB, tendo em vista a proximidade da vigência da ARP 1596597.	
2. Equipe de planejamento: Tatiana Montenegro Rezende, Germana Claudia Costa Ramos Guedes e Aline Corrêa dos Santos	
3. Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza: 3.1 - Lei 14.133/2021 3.2 - Decreto 11.462/2023 3.3 - Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE 3.4 - IN 01/2018 TRE/PB	
4. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade: DFD - Despesa Prevista no PACONT 2024 1659430 Item do Plano de Contratações: 58 - Despesa com aquisição de gêneros alimentícios (ordinário) 24 - Despesa com aquisição de gêneros alimentícios (pleito eleitoral)	
5. Requisitos da contratação: 5.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Decreto 10.818/2021 . 5.2 - A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, utilizando-se o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, em virtude das características do objeto, onde há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, como possibilita o art. 3º, inciso I e IV do Decreto nº 11.462/2023. 5.3 - A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023) 5.4 - Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades. 5.5 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital. 5.6 - A água mineral, sem gás, deverá ser acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail ou telefone, no prazo máximo de 24 horas (em dias úteis), no edifício Sede Anexo, Anexo do Distrito Industrial e Fórum de Campina Grande. 5.7 - Os produtos serão solicitados por via e-mail. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, em dias úteis. 5.8 - Para fins de habilitação, será exigido Alvará Sanitário da empresa engarrafadora, dentro do seu prazo de validade; e para fins de contratação, será exigido Alvará Sanitário da empresa distribuidora, dentro do seu prazo de validade, caso utilize sua marca registrada nos produtos.	
6. Estimativa das quantidades: 6.1 - A estimativa foi realizada com base na relação entre a demanda prevista para o consumo ordinário e para as Eleições 2024; e os quantitativos registrados no exercício de 2022 e 2023. 6.2 - A análise foi idealizada de forma a evitar a ocorrência de: 6.2.1 - excesso ou falta de materiais; 6.2.2 - necessidade de ação de contingência decorrente de falta de planejamento; 6.2.3 - perda do efeito de economia de escala, e 6.2.4 - comprometimento inadequado do orçamento. 6.3 - O valor estimativo da contratação é R\$ 53.984,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)	

6.4 - Foi formalizada planilha com descritivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis.

QUANTIDADES REGISTRADAS		PREVISÃO PARA 2024/2026
2022 1348809	2023 1596597	
GRUPO I (JP) Água mineral - 3.500 UND Garrafão de polipropileno - 150 UND ----- GRUPO II (CG) Água mineral - 500 UND Garrafão de polipropileno - 50 UND	GRUPO I (JP) Água mineral - 3.500 UND Garrafão de polipropileno - 100 UND ----- GRUPO II (CG) Água mineral - 800 UND Garrafão de polipropileno - 50 UND	GRUPO I (JP) Água mineral - 7.000 UND Garrafão de polipropileno - 150 UND ----- GRUPO II (CG) Água mineral - 1.600 UND Garrafão de polipropileno - 100 UND

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

SOLUÇÃO 1: fornecimento de água mineral em garrafas descartáveis pequenas. Inviável, por ocupar espaço no ambiente externo e no ambiente refrigerado (geladeira), além de antieconômico.

SOLUÇÃO 2: Aquisição ou locação de purificadores. inviável: Necessidade de modificação estrutural dos imóveis do Órgão por meio da instalação de rede de tubulação de água, alto custo financeiro e de engenharia para a instalação, não há garantia da qualidade da água fornecida pelas empresas locais de saneamento.

SOLUÇÃO 3: fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros. Racionaliza o fornecimento de produto não estocável, considerando o curto prazo de validade do item, otimiza a gestão da ata, pois o grande número de contratos com o mesmo objeto impõe dificuldade aos fiscais e gestores para acompanhar a execução orçamentária e financeira, promove a aplicação de recursos com economicidade de modo a obter o melhor resultado com o menor dispêndio orçamentário e financeiro.

Após analisar as soluções disponibilizadas pelo mercado, conforme exposto acima, entendemos que a SOLUÇÃO 3 é a mais adequada, pois se mostra como sendo a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental. Dessa forma, a solução escolhida será adquirida mediante a realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico sob o sistema de registro de preços para atender as necessidades ordinárias e eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e que não há necessidade de classificar os presentes estudos nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação).

8. Providências para adequação do ambiente do órgão:

8.1 - Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica, quer seja espaço físico.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO TRE/PB 1596597	SUB TOTAL
1	7.000	ÁGUA MINERAL	R\$ 5,40	R\$ 37.800,00
2	150	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
3	1.600	ÁGUA MINERAL	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00
4	100	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

10. Descrição da solução como um todo:

10.1 PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1.1 - Entregar os materiais, de acordo com a necessidade do Órgão, conforme procedimentos abaixo:

10.1.1.1 - **quando o local de entrega for a Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, n.º 201 – Tambiá – João Pessoa/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 1; e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 2;

10.1.1.2 - **quando o local de entrega for o Fórum Eleitoral de Campina Grande, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n – Liberdade – Campina Grande/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico ou e-mail, para o item 3; e no prazo máximo de **10 (dez) corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 4

- 10.1.2 - Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar a imediata (24 horas) correção ou substituição, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.
- 10.1.3 - Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.
- 10.1.4 - Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do material, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.
- 10.1.5 - Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.
- 10.1.6 - O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.
- 10.1.7 - A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Gestão de Material de Consumo (SEGMAC) pelo telefone (83) 3512-1205/1204, ou pelo email segmac@tre-pb.jus.br.
- 10.1.8 - A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.

10.2 RECEBIMENTO

- 10.2.1 - O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.
- 10.2.2. - Do Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 10.2.3. - Do Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.2.4. - Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.
- 10.2.4.1 - Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

10.3 DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DE MATERIAIS: 10/07/2024

10.4 SUSTENTABILIDADE

- 10.4.1 - As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.
- 10.4.2 - Eventuais refugos da utilização dos materiais de consumo adquiridos serão tratados pelo próprio TRE-PB, que proporcionará o adequado descarte, seguindo orientações do Núcleo de Sustentabilidade Ambiental.

11 - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto:

- 11.1 - A licitação será realizada por grupo, primando pelo princípio da eficiência e economicidade, bem como a melhoria da execução da gestão da Ata.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- 12.1 - Manter o estoque dos materiais em nível aceitável
- 12.2 - Atender todas as demandas das unidades eleitorais
- 12.3 - Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem contratempos
- 12.4 - Manter as práticas de sustentabilidade no Regional
- 12.5 - Fornecer água potável para consumo a ser utilizado nas unidades eleitorais

13. Objeto

13.1 Registro de Preços para aquisição de material de consumo abaixo, conforme especificações e quantidades descritas abaixo para atender as necessidades de consumo de água mineral para as unidades eleitorais da Sede do Tribunal, NVI da Capital, Fórum Eleitoral da Capital e Fórum Eleitoral de Campina Grande.

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO I (JOÃO PESSOA/PB)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	EXPECTATIVA DE CONSUMO
1	445485	ÁGUA MINERAL	UN	7.000	70%

		- Natural sem gás; - Acondicionada em garrafão de polipropileno; - Tampa de pressão e lacre; - Contendo 20 litros; - Sem vasilhame; - Validade mínima de 03(três) meses, contados da data da entrega; - Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; (RDC 274, de 22/09/2005); ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações; - Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA			
2	229112	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO - Capacidade 20 litros; - Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses	UN	150	50%

GRUPO II (CAMPINA GRANDE/PB)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	EXPECTATIVA DE CONSUMO
3	445485	ÁGUA MINERAL - Natural sem gás; - Acondicionada em garrafão de polipropileno; - Tampa de pressão e lacre; - Contendo 20 litros; - Sem vasilhame; - Validade mínima de 03(três) meses, contados da data da entrega; - Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; (RDC 274, de 22/09/2005); ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações; - Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	UN	1.600	50%
4	229112	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO - Capacidade 20 litros; - Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses	UN	100	50%

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

14.1 - Pelos motivos expostos nos presentes estudos preliminares, a equipe declara explicitamente viável a contratação por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços e que não há necessidade de classificar os presentes estudos nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 21/02/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES em 21/02/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 21/02/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1754899&crc=932FDB70, informando, caso não preenchido, o código verificador **1754899** e o código CRC **932FDB70**.